

LEI N° 1.895, DE 19 DE JUNHO DE 1991.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~DETERMINA FONTE DE RECURSOS
PARA ATENDER A LEI N° 1.893/91, DE
05/06/91.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os recursos para atender as despesas de aluguel citadas na Lei n° 1.893/91, são próprias do vigente orçamento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 19 de junho de 1991.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.